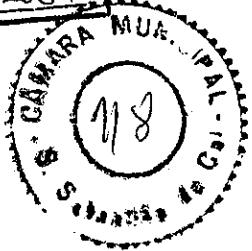


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



São Sebastião do Caí, 23 de janeiro de 2001.

Of. GP nº 019/2001

Senhor Presidente:

Ao cumprimenta-lo cordialmente, venho pelo presente encaminhar a anexa Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Prefeito Municipal nº 005/2001, que prorroga o convênio firmado com o Círculo de Máquinas de São Sebastião do Caí, para o fim específico de retificar a redação do artigo 3º do referido projeto.

Sem mais para o momento, externo meu apreço e consideração.

Atenciosamente,


LEO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.
Dr. JOÃO CARLOS CAYE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
EM MÃOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI PM Nº 005/2001:

O art. 3º do Projeto de Lei Prefeito Municipal 005/2001, que autoriza a prorrogação do convênio com o Círculo de Máquinas de São Sebastião do Caí, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0500 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

0502 – SERVIÇO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO

0502.04140772.025 – Manutenção do Convênio do Círculo de Máquinas

3.2.3.1 – Subvenções Sociais R\$ 60.000,00”

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.

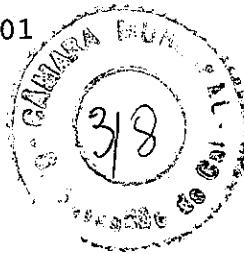


PROJETO DE LEI

Expediente PM 05/2001

CM 19/01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



LEI nº

**Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar o
convênio com o Círculo de Máquinas de São
Sebastião do Caí e dá outras providências.**

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

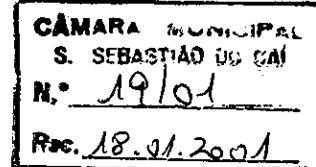
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por (06) seis meses o convênio com o Círculo de Máquinas de São Sebastião do Caí, contido na Lei 2.166 de 22 de dezembro de 1999 que trata da realização do Programa de Incentivo à Prestação de Serviços Mecanizados no Município, visando a prestação de serviços aos produtores rurais do Município.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei. 2.166 de 22 de dezembro de 1999.

Art. 3º - Esta Lei terá efeito retroativo a 01 de janeiro de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



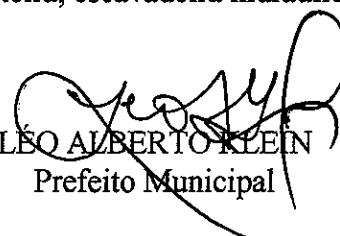
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Círculo de Máquinas vem se mostrando como uma alternativa viável de auxílio ao produtor rural. O Círculo já possui 180 associados e tem cadastrados 24 proprietários de máquinas, executores de serviços.

O convênio expirou no mês de dezembro, razão pela qual através do anexo projeto de lei o Executivo Municipal solicita autorização para renová-lo por mais seis meses. Entre os serviços estão o trator de esteira, escavadeira hidráulica e caminhão.


LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES



Assunto: Expediente PM 05/2001 - CM 19/01

Relator: Vereador Pedro Diomar P. Flores

Projeto de lei do Executivo que autoriza o mesmo a prorrogar o convênio com o Círculo de Máquinas de São Sebastião do Caí, com a mensagem retificativa enviada pelo Sr. Prefeito através do ofício nº 019/2001.

PARECER

A experiência do Círculo de Máquinas tem demonstrado bons resultados aqui no Município.

A prorrogação da vigência do convênio se faz necessária, principalmente em função da inclusão dos serviços do trator esteira, escavadeira hidráulica e caminhão para todos os serviços.

Em 23 de janeiro de 2001.

Vereador PEDRO DIOMAR PACHECO FLORES
Relator

Voto dos Vereadores Paulo Bennemann, Astor dos Santos, Mozar Hoff e Erico Meirelles: de acordo com o relator.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, favorável à aprovação do referido projeto de lei.
Em 23 de janeiro de 2001.

Vereador ERICO MEIRELLES

Presidente

Vereador ASTOR C.R. DOS SANTOS

Vereador MOZAR HOFF

Vereador PEDRO DIOMAR P. FLORES

Vereador PAULO GERMANO BENNEMANN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.166, de 22 de dezembro de 1999.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Círculo de Máquinas de São Sebastião do Caí e dá outras providências.

EGON SCHNECK , Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Círculo de Máquinas de São Sebastião do Caí, objetivando a realização do Programa de Incentivo à Prestação de Serviços Mecanizados no Município, visando a prestação de serviços aos produtores rurais do Município, nos termos da minuta de convênio anexa, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

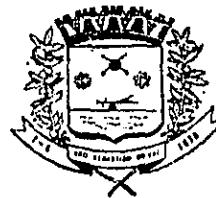
0500 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
0502 – SERVIÇO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO
0502.0414077 2.025 – Manutenção do Convênio do Círculo de Máquinas
3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....R\$ 100.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 22 de dezembro de 1999.


EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O CÍRCULO DE MÁQUINAS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANIZADOS

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado o Município de São Sebastião do Caí, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Egon Schneck, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº , doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado o Círculo de Máquinas de São Sebastião do Caí, inscrito no CGCMF sob nº 03246853/0001-04, com sede a rua Cel. Paulino Teixeira, 700, em São Sebastião do Caí, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Gilberto de Mello, CPF nº 351524000-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado à RS 122, km 16, Vila Progresso, em São Sebastião do Caí, doravante denominado simplesmente CONVENENTE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objetivo

O objetivo do presente convênio é a realização do PROGRAMA DE INCENTIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANIZADOS NO MUNICÍPIO, visando proporcionar melhoramento nas condições sócio-econômicas dos produtores rurais residentes no território do Município, através da execução de serviços de lavração, graderação, rotativa, silagem, encanteirador, distribuição de esterco e calcáreo, roçadeira, plantadeira, carretão, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, trator de esteira e caminhão e outros implementos para o preparo do solo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do período de execução

O presente programa será executado no período de janeiro a dezembro de 2000.

CLÁUSULA TERCEIRA – Competência comum

Compete às entidades conveniadas, organizar o programa e coordenar a sua execução.

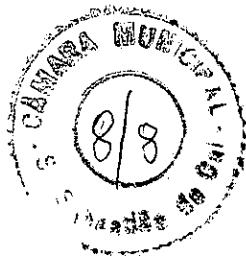
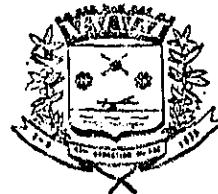
CLÁUSULA QUARTA – Compete ao MUNICÍPIO

a) repassar mensalmente, a título de subvenção social, ao Círculo de Máquinas de São Sebastião do Caí, os recursos necessários ao desenvolvimento do programa, correspondente a 30% (trinta por cento) do custo da hora máquina, após aprovação prévia do Plano de Trabalho e de Aplicação a serem apresentados pelo CONVENENTE;

b) fiscalizar a execução do programa através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

CLÁUSULA QUINTA – Compete ao CONVENENTE

a) cadastrar os prestadores de serviço e proceder a inscrição dos sócios;
b) apresentar relatório mensal dos serviços prestados;
c) prestar contas, mensalmente, até o 5º dia útil, dos valores recebidos no mês anterior.
d) remeter ao MUNICÍPIO, mensalmente, até o 5º dia útil, o Plano de Aplicação e o Plano de Trabalho, onde ficará discriminada a forma como o dinheiro repassado pelo MUNICÍPIO será aplicado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CLÁUSULA SEXTA – Dos recursos financeiros

Os recursos financeiros para a execução do presente convênio serão provenientes:

- a) do orçamento municipal para 2020, até o limite de R\$ 100.000,00, sob a seguinte codificação: 0500 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 0502 - SERVIÇO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO; 0502.0414077 2.025 - Manutenção do Convênio do Círculo de Máquinas; 3.2.3.1 – Subvenções Sociais
- b) recursos próprios do CONVENENTE e outras entidades governamentais;
- c) recursos provenientes do pagamento dos serviços prestados por parte dos beneficiados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da movimentação dos recursos

Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO serão depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para comprovação do rendimento de aplicações financeiras, por ocasião da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão

A rescisão do presente poderá se dar caso haja o descumprimento de suas cláusulas ou por interesse comum das partes

CLÁUSULA NONA – Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

GILBERTO DE MELLO
Presidente do Círculo de Máquinas
de SS do Caí

TESTEMUNHAS: